



LEI Nº 4484, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

20. Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.0392.0024.2506 Realizar e Apoiar Eventos

1743: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 7.500,00

Total..... R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20. Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.0392.0024.2506 Realizar e Apoiar Eventos

1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 7.500,00

Total..... R\$ 7.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

